

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 08, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Decreto nº 08, de 23 de março de 2020.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,  
**CONSIDERANDO** a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.521, de 16 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual institui o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 07, de 17 de março de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO** a necessidade do trabalho em rede e intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Canguaretama/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, em caráter provisório, no âmbito do Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, o Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública, Enfrentamento e Prevenção decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito
- II- Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V- Diretoria da Atenção Básica;
- VI- Diretoria do Pronto Atendimento;

- VII- Coordenadoria da Saúde da Família (Vigilância Epidemiológica do Município);
- VIII- Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- IX- Médico da Estratégia de Saúde da Família/Pronto Atendimento Urgência/Emergência;
- X- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A coordenação do Comitê será exercida conjuntamente pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 3º. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados neste decreto devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos, imediatos e de forma interinstitucional.

§ 4º. A participação no supracitado Comitê Municipal é considerada prestação de serviço público relevante, sendo função não remunerada.

**Art. 2º** - São objetivos do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19:

I- Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Canguaretama/RN;

II- Acompanhar, sistematicamente, a situação epidêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:

- a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- b) Avaliar os riscos, nos perímetros urbano e rural de Canguaretama/RN, conforme a peculiaridade de cada localidade, e definir as medidas essenciais de segurança sanitária;
- c) Fiscalizar os serviços de saúde do município e a segurança dos servidores nas repartições onde ocorram atendimento agendado ao público, quanto as medidas de prevenção do contágio e formas de manejo e isolamento de infectados;
- d) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- e) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Canguaretama/RN, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- f) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- g) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- h) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá sempre que for necessário, conforme avaliação da necessidade, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, articular e avaliar as ações e fluxos como plano de enfrentamento e contingência para a doença.

**Art. 4º** - O Comitê de enfrentamento será responsável, ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito municipal, que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em Canguaretama/RN.

**Art. 5º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com a necessidade do caso concreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de

Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:20C79170**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>